



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.736, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

“Revoga o Artigo 14, do Decreto Municipal nº 1.699/2021, que suspende o curso do prazo recursal nos processos administrativos instaurados, bem como o acesso aos autos dos processos físicos”.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 60, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o artigo 14, do Decreto Municipal nº 1.699/2021, em razão da pandemia suspendeu o curso do prazo recursal nos processos administrativos, bem como o acesso aos autos dos processos físicos e restam suspensos o andamento de vários processos administrativos, tais como, sindicâncias e processos administrativos disciplinares, além de processos administrativos instaurados em razão de termos aditivos para prorrogação de prazos contratuais e alteração de valores de obras e serviços;

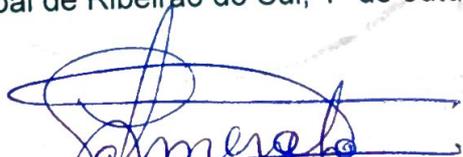
Considerando as consequências jurídicas e administrativas da suspensão dos prazos processuais, bem como que a norma foi editada por força da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e no contexto atual, com o avanço da vacinação e o abrandamento dos casos de contaminação, a razão da suspensão dos prazos processuais e o acesso aos autos dos processos físicos não mais subsiste,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 14, do Decreto Municipal nº 1.699, de 18 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, 1º de outubro de 2021.


SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Departamento de Administração


Antonio Waiss

Diretor Dep. Adm.